

RECEBI O ORIGINAL

Em: 30 / 11 / 2023

Groboveta Jera



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 161/2023

<b>Empresa/Interessado: Luiz Maurício Rodrigues .</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Jose Augusto Loureiro, s/nº, Quadra C, Casa 14, Manaus-AM.	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 944.095.600-34	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99167-2848/98406-3110	<b>E-mail:</b> lucaszabreu@gmail.com
<b>Processo nº:</b> 010318/2023-50	<b>ASV decorrente da LAU Nº:</b> NA
<b>Modalidade do Projeto no SINAFLOR: Uso Alternativo do Solo - UAS</b>	
<b>Nome do Empreendimento: Luiz Maurício Rodrigues</b>	
<b>Registro SINAFLOR:</b> 21319247	<b>Área a ser suprimida (ha):</b> 0,0827ha
<b>Tipo de Compensação Ambiental: NA</b>	
<b>Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) : 19,5151 st de lenha</b>	

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	0,3613	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,1529	st
Lenha	Louro	<i>Laurus nobilis</i>	0,4574	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,7730	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,1726	st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	0,8420	st
Lenha	Macucu	<i>Aldina heterophylla</i>	0,3920	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,3177	st
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0,4078	st
Lenha	Macucu	<i>Aldina heterophylla</i>	0,2045	st
Lenha	Mungubarana	<i>Bombax paraense</i>	2,2183	st
Lenha	Arurá-vermelho	<i>Iryanthera paraensis</i>	0,4746	st
Lenha	Envira-preta	<i>Onychopetalum amazonicum</i>	0,3613	st
Lenha	Angelim-rajado	<i>Pithecellobium racemosum</i>	0,3319	st
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	1,0411	st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	0,7072	st
Lenha	Anani	<i>Symphonia globulifera</i>	0,3464	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,3613	st
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0,8656	st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	1,5069	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,1726	st
Lenha	Lacre	<i>Vismia cayannensis</i>	0,1435	st
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	0,1435	st
Lenha	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	0,1936	st
Lenha	Cedrinho	<i>Erisma uncinatum</i>	0,9387	st
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	0,4746	st
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	0,3319	st
Lenha	Bacaba	<i>Oenocarpus bacaca</i>	0,4078	st
Lenha	Macucu	<i>Aldina heterophylla</i>	0,2045	St
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0,2770	st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	0,3319	st

Manaus-AM,

30 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas

IPAAM

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/IpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM



## RESTRIÇÕES E/OU CONDICIONANTES DE VALIDADE DESTA LICENÇA: LAU-SV N.º 161/2023

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei n.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental Única deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei n.º.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado;
4. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens;
5. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal;
6. A presente Autorização de Supressão Vegetal - ASV está sendo concedida com base nas informações constantes no processo n.º **010318/2023-50**;
7. Manter integral as Áreas de Preservação Permanente, conforme estabelecido a Lei n.º 12.651/12 e 12.727/2012;
8. Proteger o solo e os cursos d'água da contaminação por substâncias tóxicas (combustíveis, óleos, graxas, inseticidas, agrotóxicos, tintas e outros);
9. Em caso de solicitação de renovação, o executor deve apresentar relatório parcial da supressão da vegetação executada conforme Termo de Referência deste OEMA com a respectiva ART do profissional habilitado;
10. Fica proibida a interrupção dos cursos d'água, quando da construção das vias de acesso para transposição na área;
11. Esta LAU de Supressão Vegetal autoriza somente a extração das espécies e volumetria listadas;
12. Fica expressamente proibido o corte da andiroba (*Carapa guianensis*; *Carapa paraense*) e copaíba (*Copaifera trapezifolia hayne*; *Copaifera reticulata*; *Copaifera multijuga*), de acordo com o Decreto Estadual n. 25.044/05.
13. Não são passíveis de exploração para fins madeireiros a Castanheira (*Bertholletia excelsa*) e a Seringueira (*Hevea spp.*), em florestas naturais, primitivas ou regeneradas, conforme estabelece o Decreto Federal n.º 5.975/06;
14. A doação de produtos da volumetria autorizada não dispensa o transporte sem o Documento de Origem Florestal – DOF;
15. Após a emissão da AUTEX e posterior declaração de corte no SINAFLORE, os créditos dos produtos ficarão disponíveis no DOF para destinação;
16. Os créditos de Reposição Florestal serão cadastrados no CPF/CNPJ do detentor da LAU, ou caso solicitado via requerimento no ato do protocolo, para terceiros indicados pelo detentor da licença;
17. Quando cabível, comprovar o cumprimento da Compensação Ambiental no prazo de 30 (trinta) dias;
18. A saída de matéria prima do empreendimento cujo transporte seja considerado econômica
19. ou logisticamente inviável deverá ser devidamente justificada;
20. Confirmados os indícios de comercialização irregular de créditos no sistema DOF será procedido a Suspensão e/ou Cancelamento da LAU e respectiva AUTEX;
21. O interessado deve apresentar relatório final da atividade de supressão da vegetação com a respectiva ART do profissional habilitado contendo as seguintes informações: número de indivíduos retirados, volume, comprovação da destinação do material vegetal, coordenadas geográficas, registro fotográfico e outras informações pertinentes no prazo de validade da licença;
22. Não é permitida a realização de queimada na área objeto desta autorização;



RECEBIO ORIGINAL

Em: 30/11/2023

Gabriela Jena



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA DE SUPRESSÃO VEGETAL N.º 161/2023 fls.02

<b>Empresa/Interessado: Luiz Maurício Rodrigues .</b>	
<b>Endereço p/correspondência:</b> Av. Jose Augusto Loureiro, s/nº, Quadra C, Casa 14, Manaus-AM	<b>CEP:</b>
<b>CNPJ/CPF:</b> 944.095.600-34	<b>Inscrição Estadual (SEFAZ-AM):</b>
<b>Fone:</b> (92) 99167-2848/98406-3110	<b>E-mail:</b> lucaszabreu@gmail.com
<b>Processo nº:</b> 010318/2023-50	<b>ASV decorrente da LAU N.º:</b> NA

**Volumetria Autorizada (dados do Inventário Florestal) Continuação**

Produto	Espécie	Nome científico	Volume	Unidade
Lenha	Envira	<i>Rollinia exsucca</i>	0,9140	st
Lenha	Macucu	<i>Aldina heterophylla</i>	0,3177	st
Lenha	Caju-da-mata	<i>Anacardium spruceanum</i>	1,2919	st
Lenha	Abiu	<i>Pouteria caimito</i>	0,3613	st
Lenha	Pama	<i>Pseudolmedia laevis</i>	0,1936	st
Lenha	Matamatá	<i>Eschweilera coriacea</i>	0,4078	st
<b>Total</b>			<b>19,5151</b>	<b>st</b>

**Finalidade:** Autorizar a supressão da vegetação para Construção residencial no Lote 22 e 23, Quadra F4, Residencial Alphaville Manaus 04, Av. José Augusto Loureiro, S/N – Bairro Ponta, Negra, Manaus/AM

**Potencial Poluidor/Degradador:** ---- **Porte:** Micro **Validade:** 01 Ano

**Responsável Técnico pela Elaboração/Execução:** Lucas Abreu de Souza.

**Anotação de Responsabilidade Técnica – ART AM20230388267 (chave: b6YDx)**

**DADOS DO IMÓVEL/TERRENO**

<b>Empresa/Interessado: Luiz Maurício Rodrigues .</b>	
<b>CNPJ/CPF:</b> 944.095.600-34	<b>CAR:</b> N/A
<b>Área do Imóvel:</b> 0,0827 ha	<b>Processo nº:</b> 010318/2023-50
<b>Localização:</b> Lote 22 e 23, Quadra F4, Residencial Alphaville Manaus 04, Av. José Augusto Loureiro, S/N – Bairro Ponta, Negra, Manaus/AM	

**Coordenadas Geográficas:**

Ponto	Latitude	Longitude	Ponto	Latitude	Longitude
P 0	3°3'3,083"S	60°5'29,79"W	P 03	3°3'2,454"S	60°5'30,03"W
P 01	3°3'3,663"S	60°5'30,68"W	P 04	3°3'3,083"S	60°5'29,79"W
P 02	3°3'2,722"S	60°5'31,00"W	-----	-----	-----

Manaus-AM, 30 NOV 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

**IMPORTANTE:**

- Fica expressamente proibido o transporte do material, sem o Documento de Origem Florestal - DOF
- O uso irregular desta LAU implica na sua invalidação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Este Documento não contém emendas ou rasuras;
- Este Documento deve permanecer no local da exploração para efeito de fiscalização (frente e verso)
- O volume autorizado não quita volume pendente de reposição florestal;
- Os dados técnicos do projeto são de inteira responsabilidade do responsável técnico

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/ipaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone:(92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**